

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017.**

**PROCESSO Nº 148/2017.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE MARÇO DE 2017.**

**HORÁRIO: 09 HORAS.**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAE, LOCALIZADO NA AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.**

**INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES.**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Superintendente Sr. Luis Augusto Nogueira Perino, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 1/2017, objeto do Processo nº 148/2017, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para locação de caçambas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 5.231 e 5.232 de 24 de fevereiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, iniciando-se no dia 06 de março de 2017, às 09 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no Departamento de Material e Patrimônio da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site ([www.sae-ourinhos.com.br](http://www.sae-ourinhos.com.br)) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no mencionado Departamento ou através do telefone (14) 3322-1866.

### **2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objetivo O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

### **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos Requisitantes.

### **4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – **Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte** que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações e, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- e) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.3 – Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### **5.1.1 – Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **5.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;
- c) A ausência da Declaração acima citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

### **5.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);
- b) Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- c) As licitantes que não apresentarem o exigido nas alíneas “a” e “b” acima mencionadas para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não serão credenciadas, ficando impossibilitadas de participarem do presente certame.

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017  
PROCESSO Nº 148/2017  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017  
PROCESSO Nº 148/2017  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

6.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo os dados cadastrais: denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail.

7.2 – Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:

7.2.1 – Preço unitário do item em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.1.1 – Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes;

7.2.2 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

7.2.3 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos;

7.2.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4 – O preço ofertado é fixo e irrevogável.

7.5 – Na proposta poderá constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail e telefone para contato, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação de sua proposta.

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “b.1” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

### **8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.1.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4, alínea “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.14 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15 – Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.16 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.18 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.19 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

10.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([compras@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:compras@saeourinhos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio;

10.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

10.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([compras@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:compras@saeourinhos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio.

10.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

10.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Material e Patrimônio desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

## **11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

11.1 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 5.232 de 24 de fevereiro de 2005, no que couber, e será subscrita pelo Superintendente da SAE.

11.2 – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.4 – o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas do Decreto Municipal nº 5.232 de 24 de fevereiro de 2005.

11.5 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério desta Autarquia. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5.1 – Terão preços registrados tanto a licitante vencedora, quanto as demais que aceitarem fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

11.5.2 – Colhidas as assinaturas, esta Autarquia providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.7.2 – Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Autarquia, sem justificativa aceitável;

11.7.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

11.7.4 – For suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações e, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

11.7.5 – For impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

11.7.6 – For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

11.8 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, esta Autarquia poderá:

11.8.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.8.2 – Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.8.3 – Não havendo êxito nas negociações, esta Autarquia deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços ou somente o item, conforme o caso, o qual deu causa, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.9 – Independente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.10 – A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

11.11 – Os pedidos de fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades desta Autarquia e por meio da emissão de Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho, com observância das disposições do item 13 deste Edital.

11.12.1 – Se, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, as Certidões de Regularidade de Débito Fiscal e Trabalhista da Detentora, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12.2 – Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Detentora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.10.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.13 – A Detentora que, notificada, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviço, terá seu Registro de Preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.14 – Constituem também condições para a celebração das contratações:

11.14.1 – **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação da cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

11.14.2 – **somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação da comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **12 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):

12.1.1 – Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

12.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico [www.sae-ourinhos.com.br](http://www.sae-ourinhos.com.br).

12.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 – A execução do objeto deverá ocorrer conforme exigências dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.2 – Eventuais pedidos de prorrogação quanto a execução do objeto, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

13.3 – A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.4 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, determinando sua substituição;

13.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

## **14 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 – Para efeitos de pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do serviço com o quantitativo de caçambas locadas no mês imediatamente anterior, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

14.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.2 – Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Departamento de Material e Patrimônio desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro.

14.3 – Após o atesto do documento de cobrança pelo servidor responsável, será encaminhado para pagamento.

14.4. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.4.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Autarquia.

14.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.5.1 – Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.6 – No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7 – No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços.

## **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 – O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 15.2.

15.4 – As multas referidas neste item 15 não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como a incidência de indenização por lucro cessante.

## **16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no item 15 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

17.5 – Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

17.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 – Integram o presente Edital os Anexos I ao VIII.

17.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 13 de fevereiro de 2017.

**Luís Augusto Nogueira Perino**  
**Superintendente da SAE**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para locação de caçambas, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total Estimada (*)
01	Registro de preços para locação de caçambas estacionárias com capacidade de 4m <sup>3</sup> , para a coleta de resíduos inorgânicos nas vias e logradouros públicos do município de Ourinhos.	un	100

**(\*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.**

1.2 – Os serviços de caçambas deverão obedecer, em especial, a Lei Municipal nº 5.126, de 4 de janeiro de 2007, parte integrante deste termo referencial.

1.3 – A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar caçamba estacionária, quando solicitado pelo servidor responsável, no horário a combinar, conforme necessidade desta Autarquia.

1.4 – O prazo geral para a entrega da caçamba é de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço, enviada à empresa.

1.5 – A caçamba deverá permanecer no local indicado por esta Autarquia durante aproximadamente uma semana.

1.6 – A medição do serviço será feita considerando a quantidade de caçambas locadas no mês.

### 2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – Justifica-se a presente locação considerando a freqüente necessidade de retirada de destroços, entulhos e restos de materiais em razão de adequações de ambientes e reparos de danos nos diversos imóveis dos municípios.

2.2 – Considera-se serviço comum o objeto a ser licitado por possuir especificações usuais no mercado, estando em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/2002.

2.3 – Justifica-se também a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente:

a) Por haver necessidade de contratações freqüentes;

b) Pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Autarquia.

2.3.1 – A eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda tornam-se requisitos essenciais para sua utilização.

2.3.2 – A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados (se estes estiverem compatíveis com os praticados no mercado) tantas vezes quantas o desejar, respeitando os limites do ato convocatório.

### 3 – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1 – O valor unitário a ser cobrado por cada caçamba deve incluir:

- 3.1.1 – Transporte da caçamba vazia até o local indicado por esta Autarquia;
- 3.1.2 – Estadia desta pelo tempo necessário (aproximadamente uma semana);
- 3.1.3 – Remoção e transporte da caçamba carregada.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**

- 4.1 – Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem realizados;
- 4.2 – Dar o apoio técnico necessário ao serviço;
- 4.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
- 4.4 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;
- 4.5 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da empresa aos locais onde serão entregues e/ou retiradas as caçambas, observada as normas vigentes;
- 4.6 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas na ata de registro de preços.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1 – Recolher a caçamba com o material, quando solicitado por esta Autarquia;
- 5.2 – Efetuar o descarte do material em local devidamente apropriado, conforme legislação vigente;
- 5.3 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao serviço executado;
- 5.4 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;
- 5.5 – Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados diretamente a esta Autarquia e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega do objeto;
- 5.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Autarquia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- 5.7 – Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 5.8 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;
- 5.9 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.10 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e demais qualificações exigidas no processo licitatório;

5.10.1 – Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a empresa será notificada, no prazo definido por esta Autarquia, para regularizar a situação, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços, além das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

5.11 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

5.12 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

5.13 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Autarquia;

5.14 – Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

5.15 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

## **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – Todas as demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.

Ourinhos, 18 de janeiro de 2017.

**SANDRO CORTE VITA**  
Chefe de Compras

## ANEXO I-A AO TERMO DE REFERÊNCIA

### **LEI Nº. 5.126**

De 04 de janeiro de 2007.

*Dispõe sobre a colocação e a permanência de caçambas para a coleta de resíduos inorgânicos nas vias e logradouros públicos do município de Ourinhos.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 07 de dezembro de 2006 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Edvaldo Lúcio Abel:

**Art. 1º.** A colocação, a permanência e a retirada de caçambas para demolições nas vias e logradouros públicos do Município, sujeitam-se a prévio cadastramento e fiscalização do Órgão Municipal de Trânsito.

**§ 1º.** O requerimento para o cadastramento previsto no “caput” deste artigo, deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- I - Inscrição no CNPJ/MF;
- II - Inscrição no cadastro de atividades econômicas do município de Ourinhos;
- III - Cadastro de Atividades Econômicas (CAE) expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - Certidão Negativa dos Tributos Municipais — mobiliário e imobiliário;
- V - Licenciamento ambiental expedido pelo órgão municipal do meio ambiente, quando o destino final for área de proteção ambiental;
- VI - Indicação, por escrito, pelo proprietário ou preposto:
  - a. Do número de caçambas a serem utilizadas;
  - b. Do local apropriado para a guarda das caçambas cadastradas e dos caminhões;
  - c. Outros documentos julgados necessários.

**§ 2º.** A taxa de cadastramento, bem como a taxa de renovação ou manutenção de cadastro, será de 05 (cinco) Unidades de Valor Fiscal do Município (UVFM) por empresa proprietária, independentemente da quantidade de caçambas, com validade para o exercício em que for requerido o cadastramento.

**Art. 2º.** O deferimento do cadastramento deverá ser precedido de vistoria local, com a constatação de estarem satisfeitas as exigências abaixo:

- I - Área privativa suficiente para a guarda de caçambas e caminhões;
- II - Pintura, sinalização e identificação das caçambas numeradas;
- III - Pintura, dispositivo refletivo de segurança e identificação das caçambas, conforme legislação vigente;
- IV - Capacidade das caçambas;
- V - Conservação das caçambas;
- VI - Caminhão de transporte das caçambas com lâmpada intermitente colocada sobre a cabine do veículo.

**Parágrafo único.** O Órgão Municipal de Trânsito deverá pronunciar-se em, no máximo 30 (trinta) dias, contados da data em que for apresentado o requerimento para o cadastramento.

**Art. 3º.** As condições dos locais para deposição dos resíduos inorgânicos coletados deverão atender a legislação pertinente ao meio ambiente, aos aspectos sanitários, de posturas municipais e de preservação de fundos de vales e mananciais, fazendo-se acompanhar de prova de propriedade e/ou autorização do proprietário do imóvel.

**§ 1º.** Só poderá ser liberado o local para deposição de resíduos após vistoria com devido parecer do órgão competente da Administração Municipal e demais órgãos governamentais, quando for o caso, que deverão pronunciar-se em 72 (setenta e duas) horas.

**§ 2º.** Durante a vigência do cadastramento ou por ocasião de sua renovação, caso os locais indicados para deposição dos resíduos estejam com sua capacidade saturada, outros locais deverão ser indicados atendendo as disposições deste artigo.

**Art. 4º.** O cadastramento terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovado no período de janeiro a 31 de março de cada ano.

**Art. 5º.** Os resíduos a serem transportados deverão ser de característica inerte e inorgânica, definidos em:

- a) calça - material resultante de reformas, consertos, construções e demolições;
- b) terra - material resultante de escavações, areia e afins.

**Parágrafo único.** É vedada a colocação de lixo hospitalar e outros lixos orgânicos em caçambas.

**Art. 6º.** A capacidade máxima das caçambas a serem utilizadas nos logradouros públicos pelos prestadores de serviço de coleta e transporte de resíduos inorgânicos não poderá ultrapassar 05 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos).

**§ 1º.** Fica proibida a publicidade nas caçambas, exceto publicidade em nível de educação ambiental e autorizada pelo órgão competente do Município.

**§ 2º.** A largura das caçambas poderá atingir no máximo 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) e altura mínima de 70 cm (setenta centímetros) para o lado de visão frontal dos condutores de veículos, para apenas uma das faces da caçamba, sendo que as demais faces deverão ter no mínimo 1m20cm (um metro e vinte centímetros) de altura.

**§ 3º.** Somente poderá ser admitido o uso de, no máximo, duas unidades de cada vez, por lote, considerando-se por área de 1 (um) lote quaisquer quantidades de lotes que eventualmente tenham sido lembrados.

**§ 4º.** As caçambas deverão estar em bom estado de conservação.

**Art. 7º.** A caçamba deverá permanecer dentro do alinhamento predial com acesso pela guia de meio-fio rebaixada.

**§ 1º.** Na impossibilidade de estacionamento dentro do alinhamento predial, a caçamba poderá ocupar parte do passeio de pedestres na área interna limitada pelo tapume da obra, sempre que permitir a passagem de pedestres, obedecendo um corredor mínimo de 1,00 metro entre a caçamba e a guia.

**§ 2º.** Não havendo possibilidade de estacionamento conforme o disposto no “caput” deste artigo, a caçamba poderá permanecer preferencialmente:

a) No remanso para estacionamento de veículos;

b) Na pista de rolamento com a lateral de maior dimensão afastada da guia da calçada (meio-fio) de no máximo 0,30 (trinta centímetros), e a uma distância mínima de 10 (dez) metros dos cruzamentos, dos prolongamentos das guias de meio-fio da esquina mais próxima e/ou suas geometrias, e ainda, a uma distância mínima de 03 (três) metros dos rebaixamentos de meio-fios regulares para entrada e saída de veículos em garagens, sendo que devem ser colocadas após este acesso em referência ao sentido do tráfego, exceto nos locais sinalizados com placas de regulamentação “proibido estacionar”, “proibido parar e/ou estacionar”, sobre sinalização horizontal, áreas de carga e descarga.

**§ 3º.** A colocação da caçamba sobre a calçada, e nos locais de estacionamentos regulamentados (zona azul e similares), somente será permitido com a autorização da autoridade municipal de trânsito, cobrando o correspondente a 8h por dia, por caçamba do valor cobrado por hora na Zona Azul, com recolhimento prévio constando o número da caçamba em favor do órgão ou entidade administradora do estacionamento regulamentado.

**§ 4º.** Fica proibida a colocação de caçamba sobre a faixa destinada a pedestres, onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo, ou na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto, pontes, túneis, viadutos, nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre os canteiros centrais, nas aproximações de cruzamentos com semáforos, marcas de canalização, gramados ou jardins públicos.

**Art. 8º.** Nas vias do sistema viário urbano, áreas preferenciais de pedestres, na zona central e nas áreas de estacionamentos regulamentados, área de zona azul e outros, a circulação de veículos para sua carga só será permitida desde que obedecido os seguintes horários:

a) Nos dias úteis, das 20h às 07h;

b) Das 14h de sábado às 07h de segunda-feira;

c) Livre nos feriados.

**Art. 9º.** Sendo inviável o estacionamento de caçamba dentro das condições estabelecidas nesta Lei, ficará a critério da autoridade municipal de trânsito a definição do local apropriado, bem como o horário e sua permanência.

**Art. 10.** As caçambas estacionadas na via pública ou nas calçadas (quando autorizadas pela autoridade municipal de trânsito), deverão ser substituídas ou retiradas, depois de esgotada sua capacidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se não esgotada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuando-se a limpeza do local.

**Art. 11.** Durante a colocação e remoção de caçamba, deverão ser observadas as condições de segurança dos veículos e pedestres.

§ 1º. Os caminhões que estiverem efetuando o transporte de caçambas deverão realizar as operações de colocação e remoção das mesmas, no sentido do tráfego da via, obedecendo às normas da legislação de trânsito vigente.

§ 2º. Durante a operação de que trata o “caput” deste artigo, os caminhões que fazem o transporte de caçambas deverão estar com a lâmpada intermitente (tipo giroflex) ligada e adotando as precauções necessárias para evitar a queda de resíduos sobre as vias públicas, antes e durante o transporte.

§ 3º. Fica obrigatório o uso de lonas ou similares, afixadas sobre as caçambas quando estas estiverem transportando areias, pedras, terra ou entulhos, de modo a não permitir que sejam arremessados para fora da carga quando nelas transportados.

**Art. 12.** Logo após a retirada da caçamba o responsável pela sua retirada deverá efetuar a limpeza do local.

**Art. 13.** O responsável pela caçamba que danificar o calçamento ou passeio público, no local, ficará obrigado a reparar o dano, cabendo ao responsável pela prestação do serviço de transporte, reparar eventuais danos causados a bens públicos e particulares durante a colocação, remoção e no trajeto das caçambas.

**Art. 14.** Todas as caçambas deverão ser pintadas na cor padrão da empresa e estar identificadas com o nome da empresa proprietária e telefone e numeradas.

**Art. 15.** Toda caçamba deverá ser sinalizada com faixa zebra e com adesivo reflexivo nos dois lados de visão frontal dos condutores de veículos, ou seja, traseira e frente; e com sinalização reflexiva nas laterais desta caçamba, atendendo aos seguintes critérios:

I - O zebado sobre a faixa de fundo na cor preta deverá ser feito com tinta na cor amarelo trânsito, com utilização de micro-esferas sobre a mesma, sendo que em cada extremidade superior desta faixa deverá ter no mínimo 100 cm<sup>2</sup> (cem centímetros quadrados) de adesivo reflexivo na cor amarela;

II - Sinalização com tinta refletiva na cor amarela de no mínimo 100 cm<sup>2</sup> (cem centímetros quadrados) em cada extremidade das laterais da caçamba, obedecendo a uma altura mínima de 70 cm (setenta centímetros) e altura máxima de 80 cm (oitenta centímetros) do solo;

III - A largura da faixa zebra será no mínimo de 30 cm (trinta centímetros), e base inferior da faixa a 40 cm (quarenta centímetros) do solo;

IV - A mudança de sinalização poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Divisão de Trânsito e Transportes, observando o prazo máximo de 6 (seis) meses para que as empresas se adaptem a esta mudança.

**Art. 16.** Constitui infração, a inobservância de qualquer preceito desta Lei, seus regulamentos, portarias e anexos, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo:

I – deixar de registrar a empresa junto ao Órgão Municipal de Trânsito:

**Infração:** grave

**Penalidade:** multa

**Medida administrativa:** remoção da caçamba

II – deixar de renovar o registro da empresa junto ao Órgão Municipal de Trânsito:

**Infração:** grave

**Penalidade:** multa

**Medida administrativa:** remoção da caçamba

III – deixar de retirar a caçamba nos prazos estabelecidos neste regulamento:

**Infração:** grave

**Penalidade:** multa

**Medida administrativa:** remoção da caçamba

IV – deixar de sinalizar a caçamba de acordo com o estabelecido neste regulamento:

**Infração:** gravíssima

**Penalidade:** multa

**Medida administrativa:** remoção da caçamba

V – deixar de adotar as dimensões das caçambas de acordo com o estabelecido neste regulamento:

**Infração:** grave

**Penalidade:** multa

**Medida administrativa:** remoção da caçamba

VI – não instalar o giroflex sobre o teto, ou deixar de ligá-lo na operação de retirada e colocação de caçambas:

- Infração:** grave  
**Penalidade:** multa
- VII – não manter limpo o local durante e após a coleta de entulhos:**  
**Infração:** leve  
**Penalidade:** Multa
- VIII – por não manter a caçamba em perfeito estado de conservação:**  
**Infração:** gravíssima  
**Penalidade:** multa  
**Medida administrativa:** remoção da caçamba
- IX – estacionar a caçamba:**
- a) nas esquinas ou a menos de dez metros do bordo do alinhamento da via transversal:**  
**Infração:** gravíssima  
**Penalidade:** multa  
**Medida administrativa:** remoção da caçamba
- b) afastado da guia da calçada (meio-fio) de trinta centímetros a um metro:**  
**Infração:** grave  
**Penalidade:** Multa  
**Medida administrativa:** Remoção da caçamba
- c) afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro:**  
**Infração:** gravíssima  
**Penalidade:** Multa  
**Medida administrativa:** remoção da caçamba
- d) em desacordo com as posições estabelecidas neste regulamento:**  
**Infração:** grave  
**Penalidade:** Multa  
**Medida administrativa:** Remoção da caçamba
- e) em locais não autorizados pela autoridade municipal de trânsito:**  
**Infração:** grave  
**Penalidade:** multa  
**Medida administrativa:** remoção da caçamba
- f) junto ou sobre hidrantes, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados:**  
**Infração:** gravíssima  
**Penalidade:** multa  
**Medida administrativa:** remoção da caçamba
- g) na calçada (quando não autorizada pela autoridade municipal de trânsito) ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pistas de rolamento, marcas de canalização, nas aproximações de cruzamentos com semáforos, gramados ou jardins públicos:**  
**Infração:** grave  
**Penalidade:** multa  
**Medida administrativa:** remoção da caçamba
- h) em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - estacionamento regulamentado):**  
**Infração:** grave  
**Penalidade:** multa  
**Medida administrativa:** remoção da caçamba
- i) onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada à entrada ou saída de veículos, ou a menos de três metros da mesma, no sentido de tráfego de veículos:**  
**Infração:** grave  
**Penalidade:** multa  
**Medida administrativa:** remoção da caçamba
- j) na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres:**  
**Infração:** gravíssima  
**Penalidade:** multa  
**Medida administrativa:** remoção da caçamba
- l) onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto:**

**Infração:** grave

**Penalidade:** multa

**Medida administrativa:** remoção da caçamba

m) nos viadutos, pontes e túneis:

**Infração:** gravíssima

**Penalidade:** multa

**Medida administrativa:** remoção da caçamba

n) em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização:

**Infração:** grave

**Penalidade:** multa

**Medida administrativa:** remoção da caçamba

**Art. 17.** O descumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará o infrator à penalidade de multa.

**Art. 18.** As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em três categorias, conforme tabela abaixo relacionada:

Leve: de 01 a 05 UVFM

Grave: de 05 a 10 UVFM

Gravíssima: de 10 a 20 UVFM

**Art. 19.** Aos proprietários de caçambas serão impostas as penalidades de que trata esta Lei.

**Art. 20.** Fica a empresa, proprietária da caçamba, responsável por qualquer acidente que venha provocar danos físicos e/ou materiais a terceiros, respondendo, a mesma, civil e criminalmente perante a justiça.

**Art. 21.** A autoridade municipal de trânsito deverá comunicar ao órgão competente a necessidade de remoção da caçamba, sempre que esta encontrar-se em situação contrária às disposições desta Lei.

**Parágrafo único.** A medida administrativa prevista neste artigo não elide a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas neste regulamento, possuindo caráter complementar a estas.

**Art. 22.** A caçamba será removida, pela autoridade municipal de trânsito, nos casos previstos nesta Lei, para o depósito pré-determinado para esse fim.

**Parágrafo único.** A restituição de caçambas removidas só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos em lei.

**Art. 23.** A autoridade municipal de trânsito poderá determinar a retirada de caçambas, mesmo nos locais liberados, quando por qualquer motivo, venham a prejudicar o fluxo de veículos e pedestres e/ou colocar terceiros em risco de acidente.

**Art. 24.** As caçambas removidas a qualquer título não reclamadas por seus proprietários, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, serão levadas à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário na forma da lei.

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade municipal de trânsito, em consonância com o Código de Posturas do Município e o Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 26.** Todas as empresas de transporte e coleta de resíduos inorgânicos deverão se enquadrar nos dispositivos desta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação no Diário Oficial do município de Ourinhos.

**Art. 27.** Ficam revogadas as Leis n.ºs. 4.192 de 13/11/1998 e 4.824 de 22/12/2003.

**Art. 28.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 04 de janeiro de 2007.

**TOSHIO MISATO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO MARGUTTI**

Secretário Municipal de Administração

Substituto

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 1/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, a realizar-se no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, às \_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### ANEXO III

### DECLARAÇÕES

#### Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 1/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (\_\_\_\_) microempresa ou (\_\_\_\_) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 1/2017

Objeto: Registro de preços para locação de caçambas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	100	un	Registro de preços para locação de caçambas estacionárias com capacidade de 4m <sup>3</sup> , para a coleta de resíduos inorgânicos nas vias e logradouros públicos do município de Ourinhos.	

**Prazo de validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data da sessão do Pregão Presencial.

**Prazo de entrega** (até 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço): \_\_\_\_ horas.

**DECLARO, sob as penas da lei que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.**

**DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo nº \_\_\_\_/2017, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)*

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017.**

**PROCESSO Nº 148/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES.**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Luís Augusto Nogueira Perino, RG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, doravante designado **SAE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 5.231 e 5.232, ambos de 24 de fevereiro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA DOS ITENS \_\_\_\_, PELA ORDEM:**

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Telefone: e-mail:

Representante Legal:

CPF:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para locação de caçambas estacionárias com capacidade de 4m<sup>3</sup>, para a coleta de resíduos inorgânicos nas vias e logradouros públicos do município de Ourinhos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com esta Autarquia, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, e no preço registrado nesta Ata, o objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à execução do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das caçambas recusadas por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Executar o serviço nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **SAE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável da **SAE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAE**

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

6.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017 e seus anexos;

6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

6.1.3 – Ata da sessão do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **SAE** a firmar as contratações que deles poderão advir.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**

Luís Augusto Nogueira Perino  
Superintendente da SAE  
**Órgão Gerenciador**

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Qualificação  
**Detentora**

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017  
PROCESSO Nº 148/2017**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página [www.sae-ourinhos.com.br](http://www.sae-ourinhos.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Divisão de Material e Patrimônio, pelo e-mail [compras@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:compras@saeourinhos.sp.gov.br) ou pelo fax (14) 3322-1645.

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.